LEI Nº 2838, DE 03 DE JUNHO DE 2013

***Súmula*:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
3.1.91.13.00.00.1859 – Obrigações Patronais.....R$ 5.500,00
3.1.91.92.00.00.1859 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.500,00

08.243.0033.6.045 – Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS
3.1.91.13.00.00.1860 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
3.1.91.92.00.00.1860 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.000,00

08.244.0032.2.096 – PBV III – Equipe Volante
3.1.91.13.00.00.1854 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
3.1.91.92.00.00.1854 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 23.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
221: 3.1.90.13.00.00.1859 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

08.243.0033.6.045 – Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS
228: 3.1.90.13.00.00.1860 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

08.244.0032.2.096 – PBV III – Equipe Volante
236: 3.1.90.13.00.00.1854 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 23.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2013.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.